



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.171, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.**

*(Proj. de aut. da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo). Dispõe sobre a revisão geral anual dos vereadores e dos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, atendendo ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos vereadores e aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, revisão geral anual de 5,16 % (cinco vírgula dezesseis por cento) sobre os respectivos subsídios e níveis/ graus cujos valores, acrescidos da revisão, constam dos anexos da presente lei, com efeitos a partir de 1º janeiro de 2014.

**Art. 2º** - Mencionada revisão está sendo atribuída nos termos do disposto na Lei nº2606/02.

**Art. 3º** - A revisão citada no art. 1º atende ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, bem como ao disposto na legislação eleitoral, e tem por base o índice inflacionário IGP-M (FGV), apurado de novembro de 2012 a outubro de 2013.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de novembro de 2013.

  
**João Batista Santurbano**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO NO JORNAL**

Democrata  
Edição de 23. 11 / 2013  
João Orlando

Visto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

LEI 4.171/2013

**ANEXO I**

CARGO	SUBSÍDIO
Vereador	R\$ 3.906,91
Vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal	R\$ 4.558,08

**ANEXO II**

NÍVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
II	R\$ 958,80	R\$ 1.054,68	R\$ 1.160,15	R\$ 1.276,16	R\$ 1.403,78	R\$ 1.544,16	R\$ 1.698,57	R\$ 1.868,43	R\$ 2.055,27	R\$ 2.260,80	R\$ 2.486,88	R\$ 2.735,57
III	R\$ 1.000,26	R\$ 1.100,29	R\$ 1.210,31	R\$ 1.331,35	R\$ 1.464,48	R\$ 1.610,93	R\$ 1.772,02	R\$ 1.949,22	R\$ 2.144,15	R\$ 2.358,56	R\$ 2.594,42	R\$ 2.853,86
IV	R\$ 1.062,46	R\$ 1.168,71	R\$ 1.285,58	R\$ 1.414,13	R\$ 1.555,55	R\$ 1.711,10	R\$ 1.882,21	R\$ 2.070,43	R\$ 2.277,48	R\$ 2.505,23	R\$ 2.755,75	R\$ 3.031,32
VII	R\$ 1.288,50	R\$ 1.417,35	R\$ 1.559,09	R\$ 1.714,99	R\$ 1.886,49	R\$ 2.075,14	R\$ 2.282,66	R\$ 2.510,92	R\$ 2.762,01	R\$ 3.038,22	R\$ 3.342,04	R\$ 3.676,24
XVI	R\$ 2.015,92	R\$ 2.217,51	R\$ 2.439,26	R\$ 2.683,19	R\$ 2.951,51	R\$ 3.246,66	R\$ 3.571,33	R\$ 3.928,46	R\$ 4.321,30	R\$ 4.753,43	R\$ 5.228,78	R\$ 5.751,66
XIX	R\$ 2.868,68	R\$ 3.155,55	R\$ 3.471,10	R\$ 3.818,21	R\$ 4.200,03	R\$ 4.620,04	R\$ 5.082,04	R\$ 5.590,25	R\$ 6.149,27	R\$ 6.764,20	R\$ 7.440,62	R\$ 8.184,68
XX	R\$ 2.945,35	R\$ 3.239,89	R\$ 3.563,87	R\$ 3.920,26	R\$ 4.312,29	R\$ 4.743,52	R\$ 5.217,87	R\$ 5.739,65	R\$ 6.313,62	R\$ 6.944,98	R\$ 7.639,48	R\$ 8.403,43
XXVIII	R\$ 4.059,60	R\$ 4.465,56	R\$ 4.912,12	R\$ 5.403,33	R\$ 5.943,66	R\$ 6.538,03	R\$ 7.191,83	R\$ 7.911,01	R\$ 8.702,11	R\$ 9.572,32	R\$ 10.529,56	R\$ 11.582,51
XXX	R\$ 4.338,15	R\$ 4.771,97	R\$ 5.249,16	R\$ 5.774,08	R\$ 6.351,49	R\$ 6.986,63	R\$ 7.685,30	R\$ 8.453,83	R\$ 9.299,21	R\$ 10.229,13	R\$ 11.252,04	R\$ 12.377,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**LEI 4.171/2013**

**ANEXO III**

	NÍVEL /GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
RAR	XIX	R\$ 4.209,94	R\$ 4.630,93	R\$ 5.094,03	R\$ 5.603,43	R\$ 6.163,77	R\$ 6.780,15	R\$ 7.458,17	R\$ 8.203,98	R\$ 9.024,38	R\$ 9.926,82	R\$ 10.919,50	R\$ 12.011,45
MLSP	XX	R\$ 4.570,16	R\$ 5.027,18	R\$ 5.529,89	R\$ 6.082,88	R\$ 6.691,17	R\$ 7.360,29	R\$ 8.096,32	R\$ 8.905,95	R\$ 9.796,54	R\$ 10.776,20	R\$ 11.853,82	R\$ 13.039,20
MFSM	XVI - XX	R\$ 4.493,20	R\$ 4.942,52	R\$ 5.436,77	R\$ 5.980,45	R\$ 6.578,49	R\$ 7.236,34	R\$ 7.959,98	R\$ 8.755,98	R\$ 9.631,57	R\$ 10.594,73	R\$ 11.654,20	R\$ 12.819,62